

anexo



Assinado eletronicamente por: LIDIANI MARTINS NUNES - 08/02/2017 15:05:36
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17020815053352200000006402854>
Número do documento: 17020815053352200000006402854

Num. 6524498 - Pág. 1

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

Pelo presente instrumento particular de procuração, **LUCAS SANTOS DA SILVA**, brasileira, menor de idade, 17 anos, com CPF nº 136.263.764-51, neste ato representada por sua Genitora e representante legal, a srª **SILVÂNIA DIAS SANTOS DA SILVA**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o no. 045.830.484-08, residente na Rua Epitácio Madruga , n/s, Centro, Itapororoca/Paraíba, e constitui como sua bastante procuradora **Dra. LIDIANI MARTINS NUNES, OAB/PB nº 10244**, brasileira, casada, advogada, com escritório localizado na Av. João Luis Ribeiro de Morais, no. 15, João Pessoa/PB, fone: (83) 3241-1843. PODERES: Pelo presente instrumento particular que assino, nomeio e constituo como bastante procuradora, a outorgada supra qualificada, outorgando-lhe plenos e especiais poderes, incluindo os das cláusulas extra e ad judicia para representar a outorgante em quaisquer instâncias, Juízos ou Tribunais, repartições e órgãos da Administração Pública direta ou indireta, Federal, dos Estados ou dos Municípios, podendo praticar, conjunta ou separadamente, todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive, propor quaisquer ações, defender nas que forem propostas, recorrer em qualquer Instância ou Tribunal, podendo, ainda, firmar os documentos necessários, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso, substabelecer a presente no todo, ou em parte, com ou sem reserva de poderes e todos os demais poderes necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, confessar, reconhecer a procedência do pedido, podendo inclusive a outorgada receber alvará nominal a(o) outorgante, e praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato. Desde já fixo HONORÁRIOS CONTRATUAIS de 30% (Trinta por cento), independente dos sucumbenciais. E desde já autorizo a expedir alvará judicial de honorários contratuais separados, nos próprios autos do processo judicial (DPVAT), perante a Justiça Estadual.

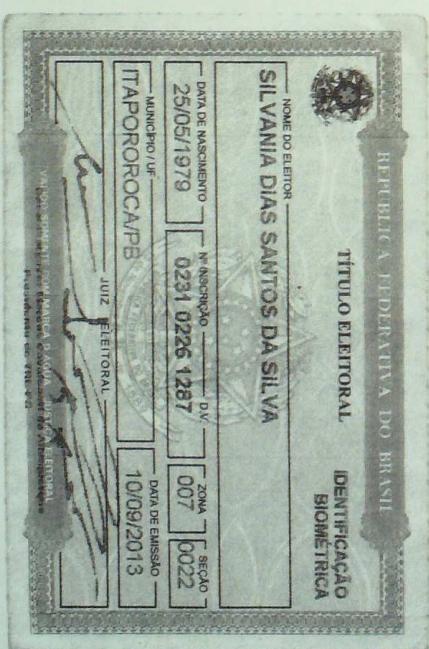
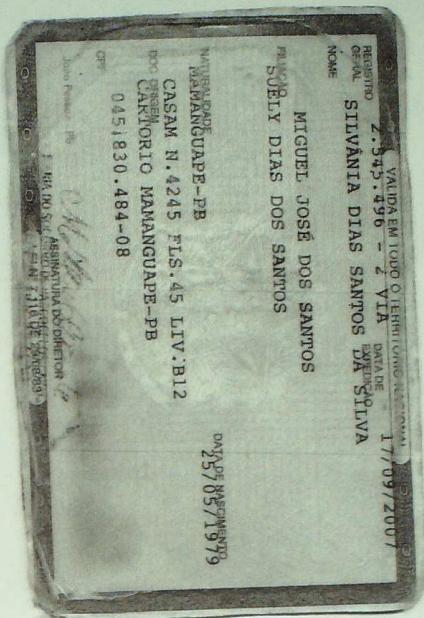
João Pessoa, 13 de Julho de 2016

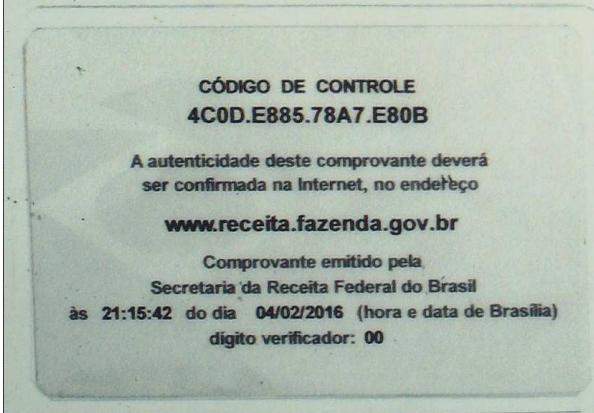
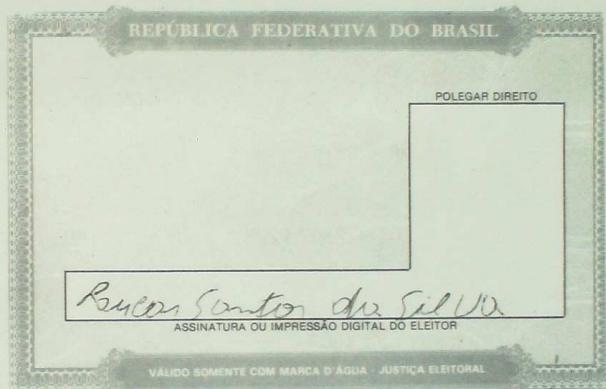
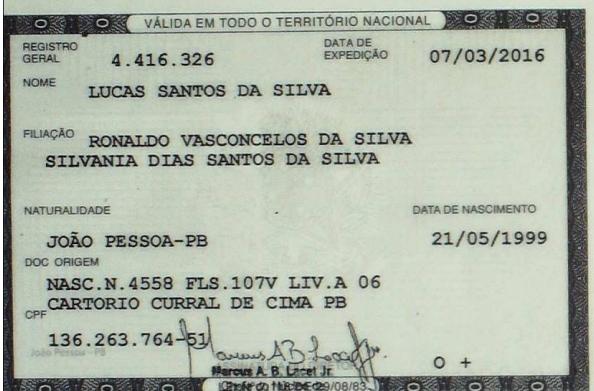
OUTORGANTE: Silvânia Dias santos da Silva.

SILVÂNIA DIAS SANTOS DA SILVA

CPF sob o no. 045.830.484-08







Assinado eletronicamente por: LIDIANI MARTINS NUNES - 08/02/2017 15:05:49
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17020815034737300000006402906>
 Número do documento: 17020815034737300000006402906

Num. 6524550 - Pág. 1

DECLARAÇÃO DE JUSTIÇA GRATUITA

Eu, **SILVÂNIA DIAS SANTOS DA SILVA**, brasileiro(a), casado(a), Professor(a), portador(a) do CIC nº 045.830.484-08, residente e domiciliado(a) à Rua Epitácio Madruga , n/s, Centro, Itapororoca/PB. **DECLARO**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da **Gratuidade da Justiça**, com fulcro no art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal e nos arts. 98 e seguintes do Código de Processo Civil (Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015), *in verbis*:

"Art. 98 – A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.
§ 1º A gratuidade da justiça compreende:
I – as taxas ou as custas judiciais;
II – os selos postais;
III – as despesas com publicação na imprensa oficial, dispensando-se a publicação em outros meios;
IV – a indenização devida à testemunha que, quando empregada, receberá do empregador salário integral, como se em serviço estivesse;
V – as despesas com a realização de exame de código genético – DNA e de outros exames considerados essenciais;
VI – os honorários do advogado e do perito e a remuneração do intérprete ou do tradutor nomeado para apresentação de versão em português de documento redigido em língua estrangeira;
VII – o custo com a elaboração de memória de cálculo, quando exigida para instauração da execução;
VIII – os depósitos previstos em lei para interposição de recurso, para propositura de ação e para a prática de outros atos processuais inerentes ao exercício da ampla defesa e do contraditório;
IX – os emolumentos devidos a notários ou registradores em decorrência da prática de registro, averbação ou qualquer outro ato notarial necessário à efetivação de decisão judicial ou à continuidade de processo judicial no qual o benefício tenha sido concedido."

João Pessoa, 13 de Julho de 2016

Silvânia Dias Santos da Silva.
SILVÂNIA DIAS SANTOS DA SILVA
CIC: 045.830.484-08





CERTIDÃO

Nº. 0775/2016

Atendendo solicitação de SILVÂNIA DIAS SANTOS DA SILVA e de acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcisio Buriti, certifico a constatação de Ficha de Atendimento Ambulatorial Nº 841404 e Prontuário Nº 2016.04.000359 pertencentes a **LUCAS SANTOS DA SILVA**, que foi atendido no dia 04/04/2016 às 21H34min, vítima de queda de moto, apresentando trauma em pé esquerdo.

Submetido a avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura do 4º metatarso esquerdo. Realizado procedimento cirúrgico dia 19/04/2016. Alta dia 20/04/16.

E para constar eu, Sônia Maria Maciel Pontes de Oliveira, Médica da Vigilância à saúde, data e assino a presente certidão.

João Pessoa, 06 de Junho de 2016

Médica da Vigilância à Saúde
CRM/PB 2959



Secretaria da
Segurança e da Defesa Social
Delegacia Geral de Polícia Civil
Delegacia Geral Da Polícia Civil
1ª Superintendência Regional De Polícia Civil
Delegacia Especializada De Acidentes De
Veículos Da Capital



CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA
Nº 01393.01.2016.1.02.202

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 01393.01.2016.1.02.202, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: Ao(s) 27 dias do mês de Julho de 2016, nesta cidade de João Pessoa, Delegacia Especializada De Acidentes De Veículos Da Capital, presente o(a) Delegado(a) de Polícia Civil Policial, **FRANCISCO DEUSDEDIT LEITÃO FILHO**, comigo, **CARLOS ANTÔNIO DUARTE FÉLIX**, Escrivão De Polícia, às 15:49 horas, compareceu **SILVÂNIA DIAS SANTOS DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, profissão Professora, naturalidade Mamanguape, data de nascimento 25 de Maio de 1979, idade 37, filiação Suely Dias dos Santos e Miguel José dos Santos, Documento - CPF: 045.830.484-08, residente Rua Projetada, SN, [NÃO INFORMADO], na cidade de Itapororoca/PB, telefone (83) 98843-3928

DADO(S) DO(S) FATO(S)

Ocorrência 1:

Data/Hora do Fato: 04/04/16 17:00

Tipo do Local: VIA FORA DO PERÍMETRO URBANO (RODOVIA, ESTRADA, ETC)

Local do Fato: [NÃO INFORMADO], Itapororoca - PB

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

QUE, no dia 04/04/16, por volta das 17:00h, quando seu filho de nome LUCAS SANTOS DA SILVA, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, com 17 anos de idade, Estudante, RG. 4.416.326-SSP/PB, se encontrava como carona numa motocicleta de marca HONDA, cor preta, de placa não sabida, conduzida por um amigo de identidade não sabida da notificante, na ocasião que este trafegava estrada da cidade de Itapororoca/PB, ao desviar de um animal que cruzou à sua frente, perdeu o controle de direção caindo ao solo, e que em decorrência dese fato LUCAS SANTOS DA SILVA veio a sofrer fratura do 4º metatarso esquerdo, sendo conduzido ao Complexo Hospitalar de Mangabeira, onde se submeteu a procedimentos médicos.

Procedimento: 01393.01.2016.1.02.202



**Poder Judiciário da Paraíba
10ª Vara Cível de João Pessoa-PB**
Av. João Machado, s/n, Centro, JOÃO PESSOA - PB

Nº do Processo: 0805455-37.2017.8.15.2001
Classe Processual: COMUM (7)
Assuntos: PROCEDIMENTO [ACIDENTE DE TRÂNSITO]
AUTOR: SILENTIA DIAS SANTOS DA SILVA
RÉU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A

Despacho

Vistos, etc.

Defiro o benefício da **gratuidade da justiça** em favor da autora, conforme requerido na peça exordial, o que faço com fulcro no art. 98 do CPC.

A experiência tem demonstrado que, em casos como o presente, a seguradora ré não costuma firmar acordos antes da realização da perícia médica necessária ao deslinde do feito, o que torna a conciliação improvável, ao menos por ora. Assim, deixo de designar a audiência de tentativa de conciliação prevista no art. 344 do CPC.

Cite-se a parte ré, pela via postal, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar contestação, sob pena de ser considerada revel e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora (art. 344 do CPC).

Apresentada defesa, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, oferecer impugnação.

João Pessoa, 25 de abril de 2017.

*Ricardo
Juiz de Direito*

da

Silva

Brito





**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
10ª Vara Cível da Capital**

PROCESSO N° 0805455-37.2017.8.15.2001

PROCEDIMENTO COMUM (7)
[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: SILVANIA DIAS SANTOS DA SILVA
RÉU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A

CARTA DE CITAÇÃO

De ordem do MM Juiz de Direito deste Juízo, em cumprimento ao despacho proferido nos autos da ação acima identificada, nos termos do art. 246 do CPC, **CITO** Nome: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A, na pessoa do seu representante legal, no Endereço: Avenida Sinésio Guimaraes, 301, sls 03 a 05, Torre, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58000-000, para que tome conhecimento de todo o conteúdo da Ação supra, e, querendo, contestá-la, no prazo de **15** (quinze) dias, nos termos do artigo 335 do CPC. A contestação deverá ser elaborada e instruída nos moldes do art. 344 do CPC.

ADVERTÊNCIA: Caso o promovido(a), ora citado(a), não ofereça(m) contestação, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados contra ele(a).

JOÃO PESSOA-PB, 6 de outubro de 2017.

ALVARO TADEU RODRIGUES
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: ALVARO TADEU RODRIGUES - 06/10/2017 09:32:38
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17100609323493400000009859139>
Número do documento: 17100609323493400000009859139

Num. 10083041 - Pág. 1

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:

17020814463874800000006402297



Assinado eletronicamente por: ALVARO TADEU RODRIGUES - 06/10/2017 09:32:38

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17100609323493400000009859139>

Número do documento: 17100609323493400000009859139

Num. 10083041 - Pág. 2

anexo



Assinado eletronicamente por: LIDIANI MARTINS NUNES - 22/08/2018 13:12:17
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18082213121702300000015706964>
Número do documento: 18082213121702300000015706964

Num. 16113196 - Pág. 1

CERTIDÃO

Certifico que o Aviso de Recebimento (AR) foi devolvido nesta data e anexado ao Autos.

JOÃO PESSOA

2 de outubro de 2018

ALVARO TADEU RODRIGUES



Assinado eletronicamente por: ALVARO TADEU RODRIGUES - 02/10/2018 19:04:14
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18100219041382800000016524323>
Número do documento: 18100219041382800000016524323

Num. 16964946 - Pág. 1

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR		 AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07 PB							
		DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT / 09/10/2018 UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT / PB							
		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON <table border="1"> <tr> <td>3000318</td> <td>18:00h</td> <td>03/10/18</td> </tr> <tr> <td>14:54 h</td> <td>13:25 h</td> <td>12:12 h</td> </tr> </table>		3000318	18:00h	03/10/18	14:54 h	13:25 h	12:12 h
3000318	18:00h	03/10/18							
14:54 h	13:25 h	12:12 h							
<small>(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)</small> <small>(NOM OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR)</small>									
CARTÓRIO DA 10ª VARA CÍVEL JOÃO PESSOA-PB Rua João Machado, S/n - Centro CEP 58013-522-Jeóia Pessoa-PB									
CIDADE / LOCALITÉ <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> - <input type="text"/> <input type="text"/>		UF	BRASIL						
<small>(ETIQUETA OU CARIMBO MP)</small>									



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

四

NOME / RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	
<i>John Legend, Jr. Star City</i>	
ENDERECO / ADRESSE	
<i>5000-0000 São Paulo - SP, Brasil</i>	
CEP / CODE POSTAL	UF / CLASSE LOCALITÉ
5000-0000	SP / 01
PÁIS / PAYS	PAÍS / PAYS
5000-0000 São Paulo - SP, Brasil	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SEGURO) / VERIFICAÇÃO / DISCRIMINAÇÃO	
<i>Contra Itagai.</i>	
Assinatura do destinatário / Signature du destinataire	
<i>John Legend, Jr. Star City</i>	<i>20/05/2012</i>
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION	
DATA DE RECEBIMENTO DATE DE L'ARRIVÉE	
<i>/ /</i>	
SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
<input type="checkbox"/> EMS	
<input type="checkbox"/> NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	





**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
10ª Vara Cível da Capital**

PROCESSO N° 0805455-37.2017.8.15.2001

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: SILVANIA DIAS SANTOS DA SILVA
RÉU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A - EM LIQUIDACAO

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Certifico e dou fé que, nesta data, faço JUNTADA aos presentes autos do(s) documento(s) em anexo.

10ª Vara Cível da Capital-Pb, 3 de março de 2020.

ALVARO TADEU RODRIGUES

Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: ALVARO TADEU RODRIGUES - 03/03/2020 16:31:26
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030316312318700000027698660>
Número do documento: 20030316312318700000027698660

Num. 28736009 - Pág. 1

CORREIOS		AVISO DE RECEBIMENTO	
Brasil		AR	
AVIS CN07			
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON	
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT			
Cidade / Localité			
PREENCHER COM LETRAS DE FORMA NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE			
Cidade / Localité			
<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	
		UF	BRASIL
(ETIQUETA OU CARIMBO MP)			



Assinado eletronicamente por: ALVARO TADEU RODRIGUES - 03/03/2020 16:31:29
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030316312644600000027699326>
 Número do documento: 20030316312644600000027699326

Num. 28736025 - Pág. 1

0805455-37-2017.

JANCO P/B

Carta
9912203594-DR/PB
TJPB



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA PARAÍBA

CORREIOS E TELEFÔNOS

Mudou-se

Desconhecido

Reservado

Endereço Inexistente

Não existe número

Entregue

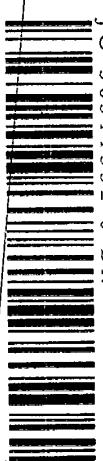
58600-000

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR MP
CORREIOS

PESO / WEIGHT (kg)

JO 36311332 0 BR



Praga João Pessoa; s/n • CEP: 58013-902 — João Pessoa - Paraíba

PABX: (83) 3216-1400 • www.tjpb.jus.br



Assinado eletronicamente por: ALVARO TADEU RODRIGUES - 03/03/2020 16:31:29
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030316312644600000027699326>
Número do documento: 20030316312644600000027699326

Num. 28736025 - Pág. 2



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA**

10ª Vara Cível da Capital
AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO
PESSOA - PB - CEP: 58013-520

ATO ORDINATÓRIO

Nº DO PROCESSO: 0805455-37.2017.8.15.2001

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: SILVANIA DIAS SANTOS DA SILVA

RÉU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A - EM LIQUIDACAO

De acordo com o art. 203, § 4º do CPC, dos atos ordinatórios, abro vista a parte autora para se manifestar, acerca do aviso de recepção, querendo, no prazo de 15 dias.

JOÃO PESSOA, 3 de março de 2020.

ALVARO TADEU RODRIGUES
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: ALVARO TADEU RODRIGUES - 03/03/2020 16:34:25
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030316342292900000027699342>
Número do documento: 20030316342292900000027699342

Num. 28736042 - Pág. 1

anexo



Assinado eletronicamente por: LIDIANI MARTINS NUNES - 04/03/2020 09:24:35
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030409243437500000027714663>
Número do documento: 20030409243437500000027714663

Num. 28752764 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A)
DO(A) 10A. VARA CIVEL DE JOÃO PESSOA - PB**

Processo de no. 0805455-37.2017.8.15.2001

SILVANIA DIAS SANTOS DA SILVA, devidamente qualificado(a), nos autos da **Ação de DPVAT**, sob o número **0805455-37.2017.8.15.2001**, por intermédio de seu advogado(a) e bastante procurador(a), vem mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, **REQUERER:**

Requer o deferimento da [alteração do polo passivo da demanda](#), uma vez que a Nobre seguradora se encontra em [liquidação extrajudicial](#), sendo assim, solicito a alteração do polo passivo da lide para fins de CITAÇÃO da [MAPFRE VERA CRUZ PREVIDÊNCIA S/A, localizada na Av. Presidente Epitácio Pessoa, n.723, centro, João Pessoa/PB, Cnpj n.º 61.074.175/0082-01.](#)

Termos em que pede deferimento.

João Pessoa, 04 de Março de 2020


LIDIANI MARTINS NUNES
OAB NO. 10244/PB





**Poder Judiciário da Paraíba
10ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0805455-37.2017.8.15.2001

D E S P A C H O

Vistos, etc.

Defiro o pedido de alteração do polo passivo da demanda, de modo que doravante passe a constar como parte demandada a VERA CRUZ PREVIDÊNCIA S/A, localizada na Av. Presidente Epitácio Pessoa, n.723, centro, João Pessoa/PB, a qual deverá ser citada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa, sob pena de revelia.

À escrivania, para as anotações necessárias e devido cumprimento.

João Pessoa, 08 de agosto de 2020.

*R i c a r d o
Juiz de Direito*

d a

S i l v a

B r i t o



Assinado eletronicamente por: RICARDO DA SILVA BRITO - 08/08/2020 10:18:42
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080810184268900000031300842>
Número do documento: 20080810184268900000031300842

Num. 32683051 - Pág. 1